EDITAL Nº. 25/2019

PROCESSO SELETIVO - DESIGNAÇÃO TEMPORARIA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CURSO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA MODALIDADE SUBSEQUENTE EM REGIME DE ALTERNÂNCIA

O **DIRETOR DE EDUCAÇÃO BASICA**, designado para responder pela Presidência, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº22. 257, de 27 de julho de 2016, pelo Decreto Nº 45.826, de 20 de dezembro de 2011 e **CONSIDERANDO:**

I – O disposto na **PORTARIA n.º 1290/2018, publicada no Diário Oficial do Estado e Minas Gerais, em 9 de novembro de 2018, pág. 14,** ***transcreve-se:***

> PORTARIA n.º 1290/2018 Nos termos do artigo 1° da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, do Decreto Federal nº 5154, de 23 de julho de 2004, fica autorizado, a partir de 19 de novembro de 2018, o funcionamento do curso Técnico em Agroecologia, na Escola Estadual Sandoval Soares de Azevedo, em Ibirité. SRE – Metropolitana B

II - O disposto no artigo 10, inciso I da Lei Estadual nº. 10.254, de 20 de julho de 1990.

III - Os princípios da transparência, moralidade e eficiência.

TORNA PÚBLICO a abertura do Processo Seletivo visando designar candidato ao exercício da função pública de **Professor de Educação Básica – PEB, regente de aula no Curso de Educação Profissional Técnica II Módulo em Agroecologia Modalidade Subsequente ao Ensino Médio em Regime de Alternância** ofertados na **Escola Técnica Sandoval Soares de Azevedo/Unidade de Ensino** que integra a Fundação Helena Antipoff, localizada na Av. São Paulo nº3996 B. Vila Rosário Ibirité – MG.

1 - DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 - O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de **5 (cinco) vagas de Professor de Educação Básica – PEB,** conforme, curso, matriz curricular, remuneração, carga horária, turno constantes nos **Anexo III** deste Edital.

1.2 - Serão classificados para **compor o cadastro de reserva quantitativo de vagas ofertadas, nos termos do Anexo V.**

1.3 - O Processo Seletivo de que trata este Edital, será para designação **pela duração do II Módulo**, respeitando o limite até 31 de dezembro de 2019, nos termos do §2º, artigo 10 da Lei 10.254/1990.

1.4 - O Processo Seletivo será executado por intermédio de Comissão, instituída para esse fim.

1.5 - A Comissão do Processo de Seletivo terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.6 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.7 - Todos os atos do presente Processo Seletivo serão publicados nos quadros de Avisos da Fundação Helena Antipoff e no endereço eletrônico www.fha.mg.gov.br.

2 – DAS INSCRIÇÕES (1ªETAPA)

2.1 - A inscrição deverá ser realizada para lecionar os componentes profissionalizantes constantes da matriz curricular, estabelecido no **Anexo III de 18 horas do dia 3 de junho de 2019 até às 16horas do dia 7 de junho de 2019.**

2.2 – Para inscrição no **Modulo II Grupo I**, o candidato deverá indicar o **cargo no qual** no qual pretende atuar, podendo lecionar **todos os componentes curriculares**, nos termos do **Anexo III** deste Edital, observadas **a habilitação e escolaridade prevista no Quadro I do Anexo I, sob pena de desclassificação.**

2.3 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.4 - Não será aceita inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

2.5 - O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

2.6 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período da inscrição.

2.7 - Os candidatos serão classificados de acordo com **os últimos dados informados.**

2.8 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

2.9 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

2.10 - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição **resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas**, **sob pena de desclassificação**, **na sessão de apresentação de documentos** conforme **cronograma Anexo VIII.**

2.11 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

2.12 - Toda documentação apresentada pelo candidato, não será devolvido, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

3.1 – Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo de designação serão classificados em listas distintas por cargo, observando-se **prioritariamente a habilitação e escolaridade previstas no Anexo I deste Edital seguida da soma de pontos alcançados, conforme item 7 do Edital.**

4 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 – Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando sucessivamente:

a) maior tempo de serviço, nos termos do item 5.

b) maior idade.

5 – DO TEMPO DE SERVIÇO

5.1 – Para efeitos de pontuação, considera-se "***tempo de serviço***", o tempo exercido **na regência de aulas de quaisquer componentes curriculares**, bem como a função de coordenador de curso ou de estágio, dos Cursos Técnicos ofertados pelas escolas da **Rede Estadual de Ensino, até o dia 31/05/2019** devendo ser comprovado no ato da designação, desde que:

a) não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu designação em regime de opção;

b) não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

c) o tempo de serviço informado não tenha sido pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário PVD;

d) não seja tempo de serviço paralelo.

5.2 – O tempo exercício em cargo em comissão ou função gratificada na **Rede Estadual de Ensino** poderá ser computado para se inscrever à função de PEB/ componente curricular que o candidato possuía em curso técnico em escola estadual, quando assumiu o referido cargo comissionado ou função gratificada, observado o disposto no item 5.1.

5.3 – O tempo de serviço em que o candidato tiver efetuado em regime de Adjunção, com ônus para o Estado, será considerado para fins de inscrição, cuja Certidão de Contagem de Tempo deverá ser emitida pela Superintendência Regional de Ensino responsável pelo pagamento, observado o disposto no item 5.1.

5.4 - Será computada uma única vez o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo.

5.5 - Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.

6 – DO PROCESSO AVALIATIVO

6.1 - O Processo Seletivo de que trata este Edital será constituído de três etapas, conforme descrito no quadro abaixo:

ETAPAS	NATUREZA
1ª Etapa – Classificação do Candidato conforme Inscrição	Natureza Classificatória e Eliminatória
2ª Etapa – Analise presencial dos documentos informados na inscrição.	Natureza Classificatória e Eliminatória
3ª Etapa – Entrevista	Natureza Classificatória e Eliminatória

7 – DOS CRITERIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 - Os critérios de pontuação consubstanciam-se na **apresentação presencial de documentos informados pelo candidato no ato da inscrição**, na qual resultou a classificação, tendo caráter eliminatório e classificatório caso o candidato não comprove.

7.2 - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição que resultou na sua classificação deverão **ser comprovadas, conforme documentos relacionados no quadro abaixo, sob pena de desclassificação.**

Critérios de Pontuação	Pontuação	Comprovante
1) ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS		
1.1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização na **área do curso de Educação Profissional Técnica a que concorre ou na área da Educação.**	Será considerado o maior Título: Doutorado 9 pontos Mestrado 6 pontos Especialização 3 pontos	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
1.2 - Participação em cursos de capacitação a partir de **40 horas por certificado,** na **área do curso de Educação Profissional Técnica a que concorre ou na área de Educação**. **(Últimos 2 anos)**	0,5 (meio ponto) por comprovante (No máximo 2 dois certificados)	Certificado ou Declaração de Conclusão
2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
2.1 - Tempo de serviço de atividade profissional exercido na regência de aulas de quaisquer componente curriculares, bem como a função de coordenador de curso ou estágio, dos cursos Técnicos ofertados pelas **Escolas Estadual de Ensino**, até **31/05/2019 e rateio**, até o limite de **1.825 dias ou 5 anos.** OBS: Caso o tempo de serviço do candidato ultrapasse 1.825 dias, poderá ser informado, contudo será utilizado exclusivamente para critério de desempate conforme item 4.1 – "b"	0.00273 Por dia Até o limite de 5 (cinco) pontos.	Contagem de Tempo ou Declaração expedida pela **Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais, exercido nos Cursos Técnicos** com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional

7.3 - Será pontuado o **maior nível de Habilitação/Escolaridade que o candidato apresentar**, **nos termos do 6.2.**

7.4 - Não será considerada experiência na forma de estágio ou aprendizado.

7.5 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a Avaliação dos Critérios de Seleção com clareza, **sob pena desclassificação.**

8 – ORDEM DE PRIORIDADE

8.1 - A Designação obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

1ª Prioridade	Candidatos inscritos e classificados, obedecida a ordem de classificação, nos termos deste Edital
2ª Prioridade	Candidato não inscrito, respeitando a habilitação/escolaridade Anexo I Quadro I..

9 – DA SESSÃO PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS (2ª Etapa)

9.1 – A sessão para apresentar os documentos ocorrerá no Auditório da Fundação Helena Antipoff, localizado na Av. São Paulo nº 3996 B. Vila Rosário Ibirité – MG, no dia **10/06/2019 por Cargo,** conforme definido no cronograma **Anexo VIII** devendo o candidato comparecer no auditório antes de retirar a lista de presença, **conforme cronograma por horário Anexo IX, sob pena de desclassificação.**

9.2 – Serão convocados na sessão os candidatos respeitando a ordem de classificação, até preencher o quantitativo de vagas definidos no **Anexo V.**

9.2.1 – Não preenchendo o quantitativo de vagas para entrevista definido **no Anexo V,** a Fundação reserva o direito de realizar a entrevista com o quantitativo de candidatos classificados na sessão de documentos.

9.3 - O candidato deverá apresentar pessoalmente, **as vias originais** dos documentos relacionados a seguir **e as cópias** que serão arquivadas no Processo Funcional do candidato depois de conferidas, datadas e assinadas, **sob pena de desclassificação.**

1. documento de identidade **(original e cópia);**
2. comprovante de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF **(original e cópia);**
3. comprovante de inscrição no PIS/PASEP **(original e cópia)** ou declaração de próprio punho de que não possui (**original);**
4. comprovante de votação da ultima eleição **(original e cópia)** ou Certidão de quitação eleitoral **(copia);**
5. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos **(original e cópia);**
6. comprovante de exame pré-admissional atestando a aptidão para a função pleiteada, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Planejamento e Gestão e pela legislação vigente **(original e cópia);**
7. declarações devidamente datadas e assinadas, conforme modelo constante no **Anexo X e (original).** Obs.: As declarações poderão ser fornecidas na Sessão de Designação, cabendo o candidato requere-las.
8. comprovante do tempo de experiência profissional nos termos do item 7.2 **(se houver informado na inscrição) (original e cópia);**
9. comprovante de habilitação/escolaridade, conforme Anexo I Quadro I **(original e cópia);**
10. comprovante da Autorização para lecionar **quando concorrer com o – CAT (original e cópia) ;**
11. Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização, nos termos do item 7.2 Quadro de pontuação – subitem 1.1 **(se houver informado na inscrição - original e cópia);**
12. Certificados nos termos do item 7.2 Quadro de pontuação subitem 1.2 **(se houver informado na inscrição - original e cópia);**

9.4 - Quando da conferência **não será permitido o acréscimo de quaisquer documentos, sob pena de desclassificação.**

9.5- Caso a documentação **não cumpra as exigências estabelecidas o candidato será desclassificado.**

9.6 - Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na documentação apresentada, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – O recurso contra resultado de designação presencial, poderá ocorrer em até duas instancias:

a) primeira instância, a Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir do resultado da designação.

b) segunda instancia, o Dirigente Máximo, no prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a

a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;

10.2 – O pedido será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos da FHA em dias uteis no horário de 9h às 16h.

10.3 – A autoridade administrativa que receber o recurso terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis para decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, formalmente;

10.4 – Da decisão proferida caberá recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência, pelo interessado, do teor da decisão;

10.5 - A decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

10.6 – O candidato poderá ter vista aos documentos na sessão, para fins de certificação ou interposição de Recurso.

10.7 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

10.8 - Não serão aceitos recursos:

a) Das respostas dos recursos interpostos;

b) Coletivos.

10.9 - Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) forem interpostos em desacordo com o prazo, conforme estabelecido nos itens 10.1 e 10.2.

10.10 – O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

11 – DA ENTREVISTA – 3ª ETAPA

11.1 - A terceira etapa do Processo Seletivo será constituída de *entrevista de caráter eliminatório e classificatório*, num total de **20 (vinte) pontos**, nos termos que se segue:

11.2 – A entrevista contemplará os seguintes critérios:

I) Conhecimento e domínio na área técnica a que concorre: 10 (dez) pontos. Será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação

II) Capacidade de trabalho em equipe: 5 (cinco) pontos. Será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista e/ou relatar acontecimentos vividos demonstrando atuação colaborativa, saber ouvir, empatia, concessão, decisão, respeito e/ou resultados.

III) Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação: 5 (cinco) pontos. Será analisada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista e/ou relatar acontecimentos vividos que demonstrem respostas tempestivas e/ou antecipadas a determinadas situações.

11.3 - O Candidato que não alcançar **50% (cinquenta) do total de pontos da entrevista**, ou seja, **10 pontos** será desclassificado do Processo Seletivo.

11.4 - A entrevista se dará de forma coletiva, sendo no mínimo 2 avaliadores para no máximo 12 candidatos cujo a finalidade é avaliar os candidatos que atendem as características e natureza do cargo para qual está concorrendo, e demonstrem no processo seus diferenciais de forma natural.

11.4.1 – A Fundação reserva o direito de convidar profissional da área da Ciências Biológicas de outra Instituição para compor a banca avaliadora.

11.5 - A entrevista será realizada na Fundação Helena Antipoff no dia 11/06/2019 ás 15horas, conforme cronograma Anexo VIII.

11.6 - A convocação para entrevista dar-se-á na sessão de apresentação de documentos e por meio de publicação no site oficial da Instituição (www.fha.mg.gov.br) e quadro de avisos.

11.7 - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário determinado na convocação sob pena desclassificação.

11.8 - Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de **10 (dez)** minutos do horário de chegada munidos de documento de identidade original.

11.9 - O candidato que não comparecer no horário determinado será desclassificado do Processo Seletivo.

11.10 - Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo, tanto nos termos ora mencionados como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

12– DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 – A Classificação Final deste Processo Seletivo será apurada por meio da soma das seguintes notas:

a) **Validação do Pontos Alcançado (item 7) e Entrevista** será determinada pela ordem decrescente **das notas obtidas**, aplicando-se os critérios de desempate:

a.1) Maior nota da entrevista;

a.2) Maior Idade;

12.2 - Não haverá arredondamento de nota e serão desprezadas as frações inferiores ao centésimo.

12.3 - A Divulgação da classificação final dos candidatos do presente processo estará disponível no quadro de avisos e no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br, conforme cronograma Anexo VIII.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1- A homologação do presente processo seletivo estará disponível no quadro de avisos e no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br, conforme **Anexo VIII**.

14 - REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - São condições para assinatura do contrato os itens que se segue:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

c) ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;

d) estar no gozo dos direitos Políticos e Civis e estar quite com o Serviço Militar;

e) não ter sido demitido, a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259 da Lei Estadual nº. 869/1952;

f) não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei;

g) não exercer cargo ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, conforme o disposto no art. 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas;

h) O candidato que, na data da designação, não reunir os requisitos enumerados citados acima ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito no cargo para o qual foi designado.

15 – DA DISPENSA DO SERVIDOR DESIGNADO

15.1 - A dispensa de servidor designado para função pública deve ser feita pela autoridade responsável pela designação, podendo ocorrer a pedido ou de ofício.

15.2 - Os dados para a dispensa devem ser registrados no Sistema SISAP, assinado pelo servidor, pela chefia imediata.

15.3 - O servidor dispensado a pedido só poderá ser novamente designado, depois de decorrido o prazo de **60 (sessenta) dias** da dispensa no mesmo município, em qualquer função, quando se tratar de exercício em escola estadual.

15.4 – **A dispensa de oficio do servidor ocorrerá nas seguintes situações:**

I – redução do número de aulas ou de turmas ou de setores de inspeção escolar;

II - designação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do Sistema;

III – alteração da carga horária do professor designado;

IV - designação em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor;

V – não comparecimento no dia determinado para assumir exercício;

VI – ocorrência de faltas no mês, em número superior a 10% (dez por cento) de sua carga horária mensal de trabalho, excetuadas as faltas motivadas por licença denegada;

VII – apresentação de documentação com vício de origem ou adulterada, para lograr designação ou auferir vantagem no exercício da função;

VIII – em decorrência de ter cometido falta grave comprovada, compreendida como:

a) Imposição de castigo físico ou humilhante e/ou agressão física a aluno, a membro da comunidade escolar ou a profissional da escola;

b) Prática de pedofilia, abuso ou assédio sexual.

15.5 - Não havendo servidor designado em cargo vago, a dispensa recairá em servidor designado em substituição.

15.7 - A dispensa prevista nos incisos I a VII deste artigo não impede nova designação do servidor.

15.8 - O servidor dispensado de ofício na hipótese prevista no inciso IV, V, e VI do item 15.4 só poderá ser novamente designado, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias.

15.9 - O servidor dispensado nas hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do item 15.4 só poderá ser novamente designado decorrido o prazo de 5 (cinco) anos da dispensa.

15.10 - A autoridade responsável pela dispensa fundamentada nos incisos VII e VIII do item 15.4 encaminhará para o gabinete da Presidência relatório e documentação pertinente à dispensa do servidor, para providências junto ao Ministério Público.

16 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE DESIGNAÇÃO

16.1 - Os candidatos classificados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, conforme cronograma **Anexo VIII** munidos dos documentos complementares relacionadas Anexo V, para fins de assinatura do contrato de designação.

16.2 - O Prazo determinado no item 16.1 poderá sofrer alteração em caso excepcional desde que devidamente justificado.

16.3 - O candidato que não comparecer nos dias determinados acima para apresentação dos documentos, apresentação dos exames admissional e assinatura do contrato de designação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, facultando a Fundação o direito de convocar candidato classificado na ordem subsequente das vagas existentes.

16.4 - São condições para assinar o ato de designação:

a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado;

b) apresentar documentação completa e exame admissional, conforme **Anexo VI**;

c) atender os requisitos relacionados no item 14.1.

16.5 - Se o candidato não assumir suas funções nos dois dias úteis, depois de cumpridas as formalidades legais de designação, o ato tornará sem efeito.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, nos quadros de Avisos da Fundação e site www.fha.mg.gov.br.

17.2 - A mudança de endereço, quando ocorrer, deverá ser informada, formalmente, no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Helena Antipoff.

17.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, em Edital ou aviso a ser publicado nos quadros de Aviso da Fundação e site oficial www.fha.mg.gov.br.

17.4 - A classificação do candidato no Processo Seletivo gera, apenas expectativa de direito à designação para atendimento de EXCEPCIONALIDADE E TEMPORARIEDADE.

17.5 - É reservada a Fundação Helena Antipoff, o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

17.6 - Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se necessário encaminhado a Presidência da FHA.

17.7 – Naquilo que couber aplica-se o disposto na Resolução SEE Nº4.117, de 22 de janeiro de 2019 e outras legislações que regulamenta a matéria.

17.8 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Habilitação e Escolaridade – Quadro I
ANEXO II	Relação de Cursos Superiores Correspondentes e Correlatos
ANEXO III	Quadro de Vagas e Outras Informações Referentes ao Cargo
ANEXO IV	Atribuições do Cargo
ANEXO V	Quantitativo de Candidatos para Entrevista
ANEXO VI	Formulário de Recurso
ANEXO VII	Relação de documentos para assinatura do contrato de designação
ANEXO VIII	Cronograma de execução
ANEXO IX	Cronograma por Horário - Cargo/componente curricular
ANEXO X	Declaração
ANEXO XI	Declaração não ocupa cargo ou função publica
ANEXO XII	Parâmetro de Entrevista

Ibirité, 3 de junho de 2019.

Wanderson de Sousa Cleres
Diretor de Educação Básica da
Fundação Helena Antipoff

ANEXO I – QUADRO I

HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE exigidas para atuar como PEB/Regente de Aulas dos componentes profissionalizantes.

Nos Termos da Resolução SEE Nº4.117, de 22 de janeiro de 2019		
Critério	**Habilitação e Escolaridade**	**Comprovante**
1º	- Licenciatura Plena **com formação correspondente à do curso técnico** em que pretende lecionar ou; - Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) com **formação correspondente à do curso técnico em que pretende lecionar acrescido de Formação Pedagógica** para graduados não licenciados (realizada, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2/1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2/2015), **com habilitação específica no curso em que pretende lecionar ou;** **-** Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) com formação **correspondente à do curso técnico em que pretende lecionar E Licenciatura em outra área do conhecimento.**	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. - Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar e Certificado de conclusão do Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados
2º	- Licenciatura Plena **com formação correlata** à do curso técnico em que pretende lecionar ou; - Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) **com formação correlata à do curso técnico em que pretende lecionar acrescido de Formação Pedagógica** para graduados não licenciados (realizada, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2/1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2/2015), **com habilitação específica no curso em que pretende lecionar.** - Curso Superior (Bacharelado ou Tecnológico) com formação **correlata** à do Curso Técnico em que pretende lecionar E **Licenciatura em outra área do conhecimento.**	- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar. - Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar e Certificado de conclusão do Curso de Formação Pedagógica para graduados não licenciados.
3º	- Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) **com formação correspondente à do curso técnico em que pretende lecionar**	Autorização para lecionar **1ª prioridade**
4º	- Curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) com **formação correlata** à do curso técnico em que pretende lecionar	Autorização para lecionar **2ª prioridade**
5º	- Curso superior (licenciatura, Bacharelado ou tecnólogo) em **outra área do conhecimento em cujo histórico** escolar comprove formação para os componentes profissionalizantes do curso técnico em que pretende lecionar	Autorização para lecionar **3ª prioridade**
6º	- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura com **formação correspondente** à do curso técnico em que pretende lecionar	Autorização para lecionar **4ª prioridade**
7º	- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de licenciatura com **formação correlata** à do curso técnico em que pretende lecionar	Autorização para lecionar **5ª prioridade**
8º	- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) **com formação correspondente** à do curso técnico em que pretende lecionar	Autorização para lecionar **6ª prioridade**
9º	- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso superior (Bacharelado ou Tecnólogo) **com formação correlata** à do curso técnico em que pretende lecionar	Autorização para lecionar **7ª prioridade**
10º	- Curso Técnico em nível médio com **formação específica** à do curso técnico em que pretende lecionar	Autorização para lecionar **8ª prioridade**

ANEXO II

RELAÇÃO DE CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES E CORRELATOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA – PEB MODULO II CURSO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA GRUPO I			
CÓDIGO DO CARGO	**COMPONENTES CURRICULARES**	**CURSOS SUPERIORES CORRESPONDENTES**	**CURSOS SUPERIORES CORRELATOS**
1	Sistemas Agroecológicos de Produção Animal II Tecnologia de Processamento de Alimentos	Bacharelado em Agroecologia	1. Bacharelado em Zootecnia 2. Bacharelado em Medicina Veterinária 3. Bacharelado em Agronomia 4. Bacharelado em Engenharia de Alimentos 5. Bacharelado em Ciências Biológicas 6. Licenciatura em Ciências Biológicas
2	Português Instrumental Reflexão e Escrita	Bacharelado em Letras Licenciatura em Letras	-
3	Cultivos Agroecológicos, Elaboração e Análise de Projetos Agroecológicos	Bacharelado em Agroecologia	1.Bacharelado em Zootecnia 2.Bacharelado em Medicina Veterinária 3.Bacharelado em Agronomia 4.Bacharelado em Engenharia Agrícola e Ambiental
4	Fundamentos de Ciência do Solo, Tempo Trabalho, Sistemas Agroecológicos de Produção Vegetal II	Bacharelado em Agroecologia	1.Bacharelado em Agronomia 2.Bacharelado em 3.Engenharia Agrícola e Ambiental 4.Bacharelado em Geografia 5. Bacharelado em Ciências Biológicas 6. Licenciatura em Ciências Biológicas
5	Cooperação Agrícola	Bacharelado em Cooperativismo	1.Bacharelado em Administração 2.Tecnológico em Gestão de Cooperativas

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS E OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CARGOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB MODULO II CURSO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA GRUPO I							
CÓDIGO DO CARGO	**Nº VAGAS**	**COMPONENTES CURRICULARES**	**Nº de Aulas semanais**	**Carga Horaria Mensal**	**REMUNERAÇÃO**	**TURNO**	**SÍMBOLO DE VENCIMENTO**
1	1	Sistemas Agroecológicos de Produção Animal II Tecnologia de Processamento de Alimentos	14h/a	95	Graduado: R$ 1.878,57 Graduando/*CAT:R$1.784,63	Manhã/Tarde	PEBD1A *CAT- PEBS1A
2	1	Português Instrumental Reflexão e Escrita	11h/a	74	Graduado: R$1.463,31 Graduando/*CAT:R$1.390,13	Manhã/Tarde	PEBD1A *CAT- PEBS1A
3	1	Cultivos Agroecológicos, Elaboração e Análise de Projetos Agroecológicos	11h/a	74	Graduado: R$1.463,31 Graduando/*CAT:R$1.390,13	Manhã/Tarde	PEBD1A *CAT- PEBS1A
4	1	Fundamentos de Ciência do Solo, Tempo Trabalho, Sistemas Agroecológicos de Produção Vegetal II	20h/a	135	Graduado: R$ 2.631,28 Graduando/*CAT: R$2.499,69	Manhã/Tarde	PEBD1A *CAT- PEBS1A
5	1	Cooperação Agrícola	5h/a	36	Graduado: R$711,88 Graduando/*CAT: R$676,28	Manhã/Tarde	PEBD1A *CAT- PEBS1A
*Certificado de Autorização de Títulos – CAT Informações para o requerimento acesse: http://www2.educacao.mg.gov.br/mapa-do-site/cidadao/autorizacao-para-lecionar-a-titulo-precario-em-escola-estadual-de-educacao-basica-cat							

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
(*Conforme Anexo II da Lei 15.293, de 05 de agosto de 2004)*
1. Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, pela orientação de aprendizagem na educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos e em oficina pedagógica, por atividades artísticas de conjunto e acompanhamento musical nos conservatórios estaduais de m úsica e pela recuperação de aluno com deficiência de aprendizagem; 2. Participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; 3. Participar da elaboração do calendário escolar; 4. Exercer atividade de coordenação pedagógica de área de conhecimento específico, nos termos do regulamento; 5. Atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos ou, como docente, em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento; 6. Participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; 7. Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; 8. Acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem; 9. Realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; 10. Promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional; 11. Exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola, previstas no regulamento desta lei e no regimento escolar.

ANEXO V

QUANTITATIVO DE CANDIDATOS PARA ENTREVISTA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB				
Código do Cargo	**Componentes Curriculares**	**Turno**	**Vagas**	**Quadro incluindo a vaga**
1	Sistemas Agroecológicos de Produção Animal II Tecnologia de Processamento de Alimentos	Manhã/Tarde	1	6
2	Português Instrumental Estudo/Leitura	Manhã/Tarde	1	6
3	Cultivos Agroecológicos, Elaboração e Análise de Projetos Agroecológicos	Manhã/tarde	1	6
4	Fundamentos de Ciência do Solo, Tempo Trabalho, Sistemas Agroecológicos de Produção Vegetal II	Manhã/tarde	1	6
5	Cooperação Agrícola	Manhã/tarde	1	6
Total			5	30

OBSERVAÇÃO: O candidato excedente **irá compor o Banco de Reserva**, podendo ser designado conforme demanda da Fundação, respeitando a ordem de classificação.

Quando esgotado o Banco de Reserva, a FHA convocará os candidatos classificados na 1ª Etapa para apresentação de documentos.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO Nº. _____

Item 10 do Edital: Os recursos poderão ser dirigidos a Comissão, por meio deste formulário a ser entregue no Departamento de Recursos Humanos.

Candidato (a): _____

Código do Cargo:_____ Classificação: _____

Como candidato (a) do Processo Seletivo de que trata o Edital nº25/2018 apresento recurso junto a Comissão do Processo Seletivo, contra:

Descrever sinteticamente o objeto do recurso, suas justificativas, a argumentação da contestação e ao final destacar o pedido.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Assinatura do Candidato:

Ibirité, _____ de _____ /2019.

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – COMPLEMENTAR PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE DESIGNAÇÃO

1. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para fins de abono família;
2. 01 (uma) foto 3 x 4 (recente – colorida);
3. Comprovante de Residência;
4. Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil, para fins de pagamento de remuneração, conforme dispõe a Resolução nº 31, de 04 de abril de 1998;

OBS.: O EXAME MÉDICO ADMISSIONAL DEVERÁ SER APRESENTADO NA SESSÃO DE DOCUMENTOS (11/06/2019) ACOMPANHADOS DOS DEMAIS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM 8.3.

1. Para servidores **que NÃO se afastaram** por período superior a 15 dias nos últimos 365 dias à assinatura do novo contrato:

Relatório Médico Admissional assinado por **médico do trabalho** em formulário timbrado da clínica médica em que fizer a consulta, conforme Artigo 1º da Resolução SEPLAG Nº 107/2012, **acompanhado de Declaração conforme Anexo I da mesma Resolução.**

2. Para servidores **que se afastaram** por período superior a 15 dias nos últimos 365 dias à assinatura do novo contrato:

Deverá se submeter a exame admissional na SCPMSO, unidade central ou unidades regionais, conforme Artigo 2º da Resolução SEPLAG Nº 107/2012.
Veja detalhamento a seguir:

Resolução SEPLAG Nº 107/2012

"Artigo 2º. Para concorrer a nova designação, o candidato que tenha se afastado para tratamento de saúde por mais de 15 (quinze dias), consecutivos ou não, nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores à assinatura do novo contrato, deverá se submeter a exame admissional na SCPMSO, unidade central ou unidades regionais.

§ 1º. O candidato deverá apresentar, no exame admissional, os seguintes resultados originais de exames complementares:
I - hemograma
II - contagem de plaquetas;
III - urina rotina;
IV - glicemia de jejum;
V - TSH;
VI - radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo, **para candidatos com idade de 40 anos ou mais;**
VII - eletrocardiograma (ECG), com laudo, **para candidatos com idade de 40 anos ou mais;**
Validade dos Exames
=> I a V = 30 dias e VI = 90 dias;

OBSERVAÇÃO:

Não há necessidade de apresentar **NOVO** exame admissional exclusivamente para o candidato que manteve o vinculo até **30/05/2019**, devendo o mesmo comprovar mediante **apresentação da contagem de tempo.**

1) Candidatos que não gozaram licença para tratamento de saúde no exercício de 2018;

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
ATIVIDADE	**DATA/PERÍODO**	**LOCAL**
I. Publicação do Edital	03/06/2019	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br e Quadros de Aviso e Diário Oficial
II. Período de Inscrição	De 18 horas do dia 03/06/2019 às 16horas do dia 07/06/2019	Pela Internet: www.fha.mg.gov.br
III. Resultado das inscrições *(Classificação final)*	10/06/2019 A partir das 18horas	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br
IV. Sessão para apresentar os documentos informados na inscrição	10/06/2019 Horário da Sessão conforme Cronograma Anexo IX	Auditório da Fundação Helena Antipoff (Av. São Paulo nº3996 B. Vila Rosário Ibirité – MG).
V. Entrevista	10/06/2019 15 horas	Sala 4 – Fundação Helena Antipoff
VI. Homologação do Processo Seletivo	10/06/2019	Site Institucional: www.fha.mg.gov.br Quadros de Aviso
VII. Assinatura do contrato de designação	10/06/2019	Departamento de Recursos Humanos Horário: 9h às 16horas

ANEXO IX

CRONOGRAMA POR COMPONENTE CURRICULAR - SESSÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB
MODULO II CURSO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA GRUPO I

DATA: 10/06/2019 (Segunda feira) LOCAL: AUDITORIO DA FHA

CÓDIGO DO CARGO	VAGAS	BANCO RESERVA INCLUINDO A VAGA	COMPONENTES CURRICULARES II	CARGA HORARIA SEMANAL	TURNO	*HORARIO LISTA DE PRESENÇA	HORARIO DA SESSÃO
1	1	6	Sistemas Agroecológicos de Produção Animal II Tecnologia de Processamento de Alimentos	14h/a	Manhã/Tarde	Disponível: 8h30min *Recolhimento: 8h50min	9h
2	1	6	Reflexão e Escrita Estudo/Leitura	11h/a	Manhã/Tarde	Disponível: 8h50min *Recolhimento: 9h10min	9h20min
3	1	6	Cultivos Agroecológicos, Elaboração e Análise de Projetos Agroecológicos	11h/a	Manhã/Tarde	Disponível: 8h50min *Recolhimento: 9h20min	9h40min
4	1	6	Fundamentos de Ciência do Solo, Tempo Trabalho, Sistemas Agroecológicos de Produção Vegetal II	20h/a	Manhã/Tarde	Disponível: 9h30min *Recolhimento: 9h50min	10horas
5	1	6	Cooperação Agrícola	5h/a	Manhã/Tarde	Disponível: 9h50min *Recolhimento: 10h10min	10h30min

*** Observação:** O candidato que comparecer na sessão para apresentação dos documentos **APÓS O RECOLHIMENTO DA LISTA DE PRESENÇA SERÁ DESCLASSIFICADO**, contudo, poderá acompanhar a sessão pública.

ANEXO X – DECLARAÇÃO

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.117, DE 22 DE JANEIRO 2019

A QUE SE REFERE O ANEXO X DA RESOLUÇÃO 4.117/2019	
01 - NOME DO (a) CANDIDATO (a) À DESIGNAÇÃO:	02 – MASP/DV:
03- CARGO :	04 – MUNICIPIO:
05 - Declara não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal. _____ Assinatura	
06 - Declara que não foi demitido (a) a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952. _____ Assinatura	
07 – Declara que não se encontra afastado (a) preliminarmente à aposentadoria por invalidez ou aposentado (a) por invalidez total ou parcial. _____ Assinatura	
08 – Declara não incorrer em nenhuma das hipótese de impedimento estipuladas no Decreto 45.604, de 18 de maio de 2011, para designação para o exercício de função pública na rede pública. _____ Assinatura	
09 – Declaramos que tempo informado na inscrição de designação não foi computado para fins de aposentadoria em Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência. _____ Assinatura	

ANEXO XI – Declaração de acumulo de Cargo

EXMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF

01 – NOME DO SERVIDOR:			02 – MASP ou CONTROLE:
03 – CPF:	04 – ENDEREÇO RESIDENCIAL::		
	05 – NÚMERO:	06 – COMPLEMENTO:	07 - BAIRRO:
08 – CEP:	09 – CIDADE:		10 – TELEFONE: (0XX ____)

Declara que ocupa o(s) cargo(s) ou função(ões) públicas ou que percebe proventos federais, estaduais ou municipais, conforme descrição abaixo:

1º CARGO:

11 – CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA:	12 – CARGO EM QUE SE DEU A APOSENTADORIA:
13 – REGIME: ☐ ESTATUTÁRIO ☐ CLT ☐ OUTROS:	14 – ESCOLA OU ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:
15 – LOCALIDADE / DISTRITO: (onde exerce o cargo)	16 – MUNICÍPIO:
17 – DESCREVER AS ATIVIDADES QUE EXERCE: _____ _____	

2º CARGO:

11 – CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA:	12 – CARGO EM QUE SE DEU A APOSENTADORIA:
13 – REGIME: ☐ ESTATUTÁRIO ☐ CLT ☐ OUTROS:	14 – ESCOLA OU ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:
15 – LOCALIDADE / DISTRITO: (onde exerce o cargo)	16 – MUNICÍPIO:
17 – DESCREVER AS ATIVIDADES QUE EXERCE: _____ _____	

3º CARGO:

11 – CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA:	12 – CARGO EM QUE SE DEU A APOSENTADORIA:
13 – REGIME: ☐ ESTATUTÁRIO ☐ CLT ☐ OUTROS:	14 – ESCOLA OU ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:
15 – LOCALIDADE / DISTRITO: (onde exerce o cargo)	16 – MUNICÍPIO:
17 – DESCREVER AS ATIVIDADES QUE EXERCE: _____ _____	

Declaro, ainda, que a distância entre os locais de exercício é de _____ Km e que o tempo de locomoção gasto é de _____ minutos.

18 – POR SER VERDADE, ASSINO E DATO A PRESENTE DECLARAÇÃO:

_____	____/ ____/ ____	_____
LOCAL	DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO XI

PARAMETRO DE ENTREVISTA

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	
Parâmetros avaliados	**Pontuação**
Capacidade de trabalho em equipe	5 pontos
Iniciativa de comportamento proativo	5 pontos
Conhecimento e domínio da área de atuação	10 pontos
Soma total	20 pontos